



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a **Contratação de empresa de prestação de serviços de link internet dedicado com fibra ótica, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, e com suporte técnico contínuo, em conformidade com as especificações abaixo:**

LINK DE INTERNET 100 Mbps
LINK DE INTERNET 100 Mbps
LINK DE INTERNET 200 Mbps
LINK DE INTERNET 200 Mbps

OBS: A PMEI se reserva o direito a contratação de um ou dois links, em caso da contratação de dois links a mesma empresa não poderá ser a vencedora de ambos os itens, justificado a razão da contratação do segundo link se dar por motivos técnicos de redundância visando maior independência decorrentes de instabilidades, intempéries, força maior, buscando dessa forma a disponibilidade de acesso a internet próximo a 100% do tempo demandado, importância potencializada pela alta dependência destes acessos nos dias atuais por todas as secretarias.

2.JUSTIFICATIVA

Acesso à Internet Dedicado bidirecional e simétrico, na velocidade de 100 Mbps e/ou 200 Mbps, com especificações mínimas deste item e seus subitens, devendo esse serviço ser prestado durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do termo de contrato. Para ampliar a capacidade total da banda contratada além de dar preferência a distribuição entre dois ou três links balanceados (distribuição da carga) entre mais fornecedores eliminando desta forma a dependência exclusiva de apenas um único fornecedor de link.

3. ACESSO:

- a) Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido por meio de fibra ótica;
- b) Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
- c) Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
- d) Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
- e) Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a volume de dados trafegados assim como não poderá ter limitação por conteúdo trafegado nesses links, exceto havendo comum acordo entre ambas as partes;

Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 1 %;

Latência **média de 10 ms** (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

Latência **média de 25 ms** (do endereço da CONTRATANTE até os DNS público do Google e/ou da GigaDNS (8.8.8.8 e 189.38.95.95) ou que venha a ser designado em caso de ocorrer trocas).

Vedada a utilização de qualquer tipo rádios frequência.

A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM)

A Contratada deverá possuir Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano.

Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 horas;

O acesso deve ser realizado sem necessidade de provedor.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



4. BACKBONE:

O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio;

A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios. De acordo com os detalhes técnicos mencionados anteriormente

5. ROTEADOR:

O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência em regime de comodato;

O acesso a internet em qualquer um das quatro opções de links deverá ser entregue num cabo com conector RJ45+CAT6. Tudo que for necessário para o sinal chegar a este conector será de responsabilidade da contratada.

O acesso a internet em qualquer um das quatro opções de links deverá ser na modalidade /29, isto é **08 IPs FIXOS** (3+5 5 utilizáveis).

O acesso a internet em qualquer um das quatro opções de links deverá sempre ser sem nenhum bloqueio/restrrição e ou filtros.

O roteador deverá possuir todas as portas LAN 100/1000 Gbps padrão RJ-45;

Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

O roteador deverá ser fixado em rack interno disponibilizado pela contratante, no padrão 19" (polegadas) ocupando a dimensão de 1U, localizado no CPD da PMEI.

Gateway/GW da classe de rede LAN (IP /29) deverá ficar no roteador, no CPD (não será aceito fora da PMEI).

6. INSTALAÇÃO:

A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:

a) Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110 V;

b) Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

c) Prazo de instalação é de até 15 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.

7. GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE quando solicitado informações demonstrativas referente tráfego e consumo de banda. Bem como monitorar serviços de proatividade (Identificação automática de alarmes, com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e serviços, serviços de gerenciamento do tráfego.

A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instaladas no ambiente da CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
http://www.entreijuis.rs.gov.br



8. DISPOSIÇÕES GERAIS: GERENCIAMENTO DA SOLUÇÃO:

A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações nas velocidades, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.

As despesas decorrentes da ativação do objeto contratado, nos respectivos locais de prestação dos serviços, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

09. DA EXECUÇÃO

Os serviços deste certame deverão ser executados imediatamente após a assinatura do Contrato, devendo seus equipamentos serem instalados em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 10(dez) dias.

Correrão por conta da Contratada as despesas com equipamentos, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

Executar o serviço através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação jurídica e experiência no campo do direito público, constitucional, administrativo e financeiro. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Fornecimento total dos Materiais e Serviços descritos no Objeto do Edital levado a efeito para essa finalidade;
- b. Providenciar a imediata retirada e substituição dos materiais incompatíveis com as exigências pactuadas no Edital e que sejam inadequados para o uso ou para a finalidade de destino, o que envolve a qualidade, quantidade, a garantia e o perfeito estado;
- c. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d.. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- e. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- f. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- g. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- h. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



- c. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos Materiais e mão de obra fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pelo Município ou **desde que atendidas as formalidades previstas**.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Materiais e Serviços, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

12. VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de doze meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivo, sem prejuízo da garantia.

13. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- Os objetos deste edital, deverão ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser enviadas para o endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro.
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

14. PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



15 - DA ENTREGA E DOS RESPONSÁVEIS

Os serviços deverão ser prestados no Município de Entre-Ijuís, no local indicado por esta Municipalidade, em conformidade às normas de qualidade estabelecidas neste Edital, devendo ser atendido conforme necessidade.

Para fiscalização dos serviços licitados, o Município de Entre-Ijuís nomeia o **Marta Susana Burkhard da Silva - CPF: 376.437.460-87**

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01- DESPESAS ESPECIAIS E ADMINISTRATIVA EM GERAL

041220002.2232000- DESPESAS ADMINISTRATIVAS

3.3.9040 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REFERÊNCIAS

Custo total/mês estimado da contratação é de R\$ 3.320,00

Custo total/ano estimado da contratação é de R\$ 39.840,00

18. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente em nome da empresa licitante vencedora.

O Objeto ora licitado, será pago em parcelas mensais.

19.CONDIÇÕES GERAIS

- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O Contratado deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados para garantir a execução dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão ou outros análogos.

Entre-Ijuís/RS, 12 de dezembro de 2023.

Adelar Setin da Silva
Secretário Municipal da Fazenda
e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10

Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani

E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

